

RESULTADO DA HABILITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL SRP SESC/MA Nº 17/0028-PG REABERTURA**

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de federações, associações, ligas, entre outras pessoas jurídicas especializadas para arbitragem esportiva, através de profissionais com formação adequada a cada modalidade para atender os projetos institucionais das Unidades Operacionais do Sesc Deodoro, Sesc Turismo, Sesc Itapecuru e Sesc Caxias, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o Resultado da análise das Documentações de Habilitação do processo em epígrafe, conforme descrito abaixo:

1 Na primeira sessão, realizada às nove horas do dia quinze de junho do corrente ano, compareceu apenas a empresa **K. C. CASTRO**. Na reunião, a Pregoeira em exercício, abriu o envelope de proposta de preços da empresa **K. C. CASTRO**, carimbou, rubricou, solicitou que o representante analisasse e rubricasse a proposta de preços e perguntou ao representante se tinham alguma observação a ser feita em relação a proposta de preços, e o representante informou que não. Logo após, a Pregoeira em exercício, informou que os itens cotados pela empresa **K. C. CASTRO** ficaram classificados para a fase de lances. Em seguida, deu-se início a fase de lances, a Pregoeira em exercício, informou a licitante que para a fase de lances seria considerado os subitens **7.4.2** (*Também serão desclassificadas, as propostas que excedam a 15% (quinze por cento) do valor da proposta de menor preço*), **7.4.3** (*Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes*), **7.4.4** (*A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais*), e **7.5.8** (*Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase*) do edital.

1.1 Considerando o valor estimado, a Pregoeira em exercício, declarou a empresa **K. C. CASTRO** ARREMATANTE dos itens **01, 21, 25 e 35**. Em seguida, a Pregoeira em exercício, promoveu a abertura da documentação de habilitação da empresa **K. C. CASTRO** grampeou os documentos, colocou o carimbo da Comissão de Licitação em todas as folhas das documentações, sendo estes rubricados pela Pregoeira e Presidente da CPL em exercício, e considerando que as documentações de habilitação apresentada pela empresa **K. C. CASTRO** não estava numerada, a Pregoeira, em exercício, solicitou que o representante presente numerasse a documentação conforme estabelece o subitem **7.1** (*Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: nº da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, seria a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20. Caso não estejam devidamente numerados, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope, ou ainda, quando não houver representante credenciado, a Pregoeira realizará a numeração na respectiva sessão*) do edital. Em seguida, solicitou que o representante rubricasse a documentação para habilitação e perguntou se havia algum registro a ser feito por parte da licitante, e o representante respondeu que não. Mediante análise das documentações, a Pregoeira em exercício, informou que a empresa **K. C. CASTRO** participou da primeira abertura do processo e deveria apresentar a documentação de habilitação conforme estabelece o

subitem **11.5** (As licitantes participantes da primeira abertura do certame e declaradas habilitadas no processo, caso participem da reabertura para o(s) item(ns) cancelado(s), deverão comprovar a regularidade somente para o(s) documento(s) de habilitação que estiver(em) vencido(s) na data da segunda abertura. Os documentos julgados na primeira abertura não serão objeto de reanálise pelos licitantes na segunda abertura para item(ns) cancelado(s)) do edital, porém, constatou-se que a licitante apresentou o documento solicitado no subitem **6.1.4.5** (Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei) do edital VENCIDO, por isso a empresa **K. C. CASTRO** foi inabilitada no certame. Considerando que a empresa **K. C. CASTRO**, única participante do certame foi declarada inabilitada, não atendendo aos critérios para habilitação exigido no instrumento convocatório, a Pregoeira em exercício, informou que seria concedido, à empresa licitante, prazo para apresentação do documento solicitado no subitem **6.1.4.5** do edital, livre das causas que levou a inabilitação da empresa **K. C. CASTRO**. Assim a empresa deveria apresentar **até às 17h do dia 18 de junho do corrente ano**, o documento em envelope lacrado e identificado, conforme estabelece o subitem **3.4.2** (Envelope lacrado, identificado com os dizeres “PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SESC/MA Nº 17/0028-PG-PG SRP – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço) do edital, sendo o prazo cumprido pela licitante. Após análise das documentações de habilitação realizada pela comissão de Licitação e considerando que a referida empresa sanou o vício que deu causa a inabilitação, pois apresentou o documento solicitado no subitem **6.1.4.5** do edital, comprovando a regularidade fiscal, a empresa **K. C. CASTRO** está HABILITADA no certame.

2 Diante do exposto, segue o Resultado Preliminar da reabertura do Pregão Presencial em epígrafe, indicando a empresa vencedora, com seus respectivos valores:

EMPRESA: K. C. CASTRO			
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	40.000,00	25	10.000,00
21	344,00	35	447,67

3 Diante do resultado, a Comissão de Licitação informa que a empresa vencedora possui o prazo de **01 (um) dia útil** para apresentar nova proposta de preço adequada aos lances ofertados, conforme subitem **7.7** do edital; e os interessados em interpor recurso terão o prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **12.15** (Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dirigido ao Diretor Regional (DR) do Departamento Regional no Maranhão, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, salvo na hipótese de inversão prevista no subitem 7.12 vir a ser adotada, quando também caberá recurso da decisão que inabilitar o licitante) do edital.

São Luís-MA, 21 de junho de 2018.

Analís Oliveira Teixeira
Pregoeira e Presidente da CPL, em exercício.